

ARTIDÃO

• Ficamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município.

Goiás-GO., 27 de março de 2015

Secretário de Administração

Edson de Oliveira Bastos
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás/GO.

Gabinete da Prefeita

LEI Nº 81, DE 27 DE MARÇO DE 2015.

Altera a Lei nº 40, de 24 de abril de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 40, de 24 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º O objeto do convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiás – APAE, é a mútua cooperação para o desenvolvimento de programas sociais, com repasse, pelo Município, de R\$1.200,00 (um mil e duzentos Reais), mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento em vigência, suplementadas se necessário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos ao dia 1º de março de 2015.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS/GO, 27 de março de 2015.


Profª. SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita